



**ERRATA DOS EDITAIS N.º 02/2024, 03/2024, 04/2024 e 05/2024**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DO MUNICÍPIO DE COTIA**

**Ref: Exame Psicológico**

A Comissão Organizadora dos Concursos Públicos para provimento de diversos cargos, em conformidade com os Editais n.º 02/2024, 03/2024, 04/2024 e 05/2024, comunica a seguinte retificação:

**1. Obrigatoriedade e Caráter Eliminatório da Avaliação Psicológica:**

Todos os candidatos aprovados nas fases anteriores e cujas funções exijam Avaliação Psicológica deverão se submeter ao referido processo, que possui caráter eliminatório. A ausência do candidato na Avaliação Psicológica acarretará na sua eliminação do certame.

**2. Objetivo da Avaliação Psicológica:**

A Avaliação Psicológica tem por finalidade examinar o perfil psicológico do candidato, com vistas a verificar aptidões específicas e características de personalidade, essenciais para o desempenho adequado das atividades inerentes ao cargo.

**3. Fundamentação Legal da Avaliação Psicológica:**

Conforme o artigo 1º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 09/2018, "Avaliação Psicológica é definida como um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de prover informações à tomada de decisão, no âmbito individual, grupal ou institucional, com base em demandas, condições e finalidades específicas".

Ainda segundo a mesma resolução, no §2º, "a psicóloga e o psicólogo têm a prerrogativa de decidir quais são os métodos, técnicas e instrumentos empregados na Avaliação Psicológica, desde que devidamente fundamentados na literatura científica psicológica e nas normativas vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP)".

**4. Regulamentação e Aplicação dos Testes Psicológicos:**

Os testes aplicados terão sua validade regulamentada pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, sendo sua aplicação



restrita a psicólogos devidamente inscritos e regulares junto ao Conselho Federal de Psicologia.

**5. Execução da Avaliação Psicológica:**

A Avaliação Psicológica será conduzida por profissionais habilitados, regularmente inscritos junto ao Conselho Regional de Psicologia, e será realizada sob a orientação, coordenação e supervisão da Comissão Especial de Regulamentação e Revisão das Avaliações Psicológicas.

**6. Sigilo dos Resultados:**

Os resultados desta etapa serão encaminhados, em caráter confidencial, diretamente à Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.

**7. Detalhamento da Avaliação Psicológica:**

Fica estabelecido que a Avaliação Psicológica, conforme disposto no edital original, será realizada por meio de entrevistas e testes. Ressalta-se que os instrumentos de avaliação serão específicos para cada cargo, sendo determinados de acordo com os perfis psicológicos exigidos.

**8. Avaliação e Interpretação dos Testes Psicológicos:**

A avaliação e a interpretação dos escores obtidos nos testes serão fundamentadas nas informações contidas nos respectivos manuais, bem como em informações adicionais que qualifiquem tecnicamente a aplicação dos instrumentos.

Isso incluirá a fundamentação teórica dos construtos avaliados, estudos recentes conduzidos com os testes, além de conhecimentos em psicometria e estatística.

**Cotia, 9 de agosto de 2024.**

**A Comissão Organizadora**